



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2014**  
(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

Processo Licitatório *OK*  
Nº 638

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de cartuchos novos, usados pelas impressoras **HP DESKJET**, **LEXMARK** e **GESTETNER**, **SAMSUNG** instaladas nas diversas Secretarias, e de propriedade do Município de Pato Bragado.

**FORNECEDOR:** Jheferson Henrique Rodrigues Informática – ME, CNPJ n.º 17.302.174/0001-01

**DO PREÇO GLOBAL:** R\$ 7.105,00 (sete mil, cento e cinco reais)

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 09 de outubro de 2014.

*Disel Doiane Bertoldo*  
**Disel Doiane Bertoldo**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presença Nº 3942  
de 09/10/14 FL. 35  
*[Signature]*  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletronica Nº 538  
de 09/10/14 FL. 01  
*[Signature]*  
Visto

Processo Licitatório  
Folha nº 001  
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Secretaria de Administração  
Departamento de Informática

Sr. Djoni Rohden  
Secretário de Administração  
Nesta

## SOLICITAÇÃO

Pato Bragado, 02 de Outubro de 2014.

Venho através deste, solicitar que seja efetuada a aquisição de cartuchos de Tonner para manutenção das impressoras da municipalidade.

Em anexo a este, segue orçamentos dos mesmos, o qual o menor valor global encontrado é de R\$ 7.105,00.

Certo do vosso entendimento me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Edson Borssoi  
RG: 7.516.268-5  
Técnico em Informática  
Sec. Mun. de Administração



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 09 de outubro de 2014.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento resultante da aquisição de cartuchos de Tonner usados pelas impressoras **HP DESKJET, LEXMARK e GESTETNER** instaladas nas diversas Secretarias Municipais, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**0412210502.007 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30.17 – 622 – Material de Processamento de Dados – Fonte 000

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**0412310502.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

3.3.90.30.17 – 908 – Material Para Processamento de Dados – Fonte 505

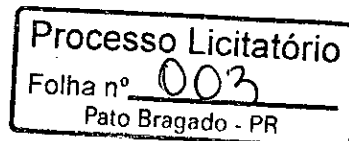
**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1236111502.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.17 – 1515 - Material de Processamento de Dados – Fonte 107

Cordialmente,

**Cleunice Fritzen Finken**  
**Agente de Administração**  
**Secretária de Finanças**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

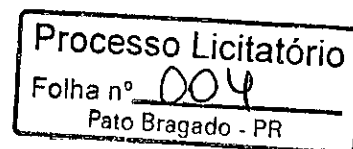
Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	622	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 612
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.003	Secretaria de Administração	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2007000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/10/2014 até 06/10/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	8.079,80
Liquidado até o Período. =	8.079,80
Pago até o Período..... =	8.079,80
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

1.519,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	908	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 898
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.004	Secretaria de Finanças	
Funcional..... =	041231050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2011000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/10/2014 até 06/10/2014

Empenhado no Período.... =	743,00
Liquidado no Período.... =	743,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	1.856,04
Liquidado até o Período. =	1.856,04
Pago até o Período..... =	1.113,04
A Pagar Processado..... =	743,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	743,00

J.600

Processo Licitatório  
Folha nº 005  
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

Conta..... =	1515	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1505
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2013000	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
Fonte de Recursos..... =	107	Salário Educação	

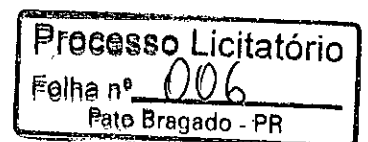
Saldos de 01/10/2014 até 06/10/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	4.339,80
Liquidado até o Período. =	4.339,80
Pago até o Período..... =	4.339,80
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

4.040

~~2.640~~

~~3.340,00~~





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Aquisição de cartuchos novos, usados pelas impressoras HP DESKJET, LEXMARK, SAMSUNG e GENESTETNER, instaladas em diversas secretarias e de propriedade do Município de Pato Bragado/PR.

**REFERÊNCIA:** Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2014.

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações.

**EMENTA:** “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

### RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2014 que esta Administração necessita adquirir cartuchos novos, usados pelas impressoras HP DESKJET, LEXMARK, SAMSUNG e GENESTETNER, instaladas em diversas secretarias e de propriedade do Município de Pato Bragado/PR.

Devido ao pequeno valor envolvido, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

Processo Licitatório  
Folha nº 007  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente aquisição, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei

Processo Licitatório

Página 2 de 3





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo é possível.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

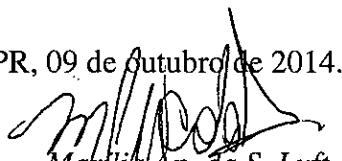
Acrescente-se, que o parecer emanado pela procuradoria jurídica, a par da necessidade de ser conclusivo, ou seja, o parecer deverá ser favorável ou contrário, não possui efeito vinculante. Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com empresa Jheferson Rodrigues Informática – ME, pelo valor de R\$7.105,00 (sete mil cento e cinco reais).

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 09 de outubro de 2014.

  
Marlija Ap. da S. Luft  
/ OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 009

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2014

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de cartuchos novos usados pelas impressoras **HP DESKJET**, **LEXMARK** e **GESTETNER**, **SAMSUNG** instaladas nas diversas Secretarias desta municipalidade, nas descrições e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Qtde.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	01	Cartucho de toner HP 4092ª	140,00	140,00
2	15	Cartucho de toner HP 2612A	120,00	1.800,00
3	10	Cartucho de toner HP 35ª	140,00	1.400,00
4	05	Cartucho de toner HP 7553ª	140,00	700,00
5	10	Cartucho de toner HP 85ª	120,00	1.200,00
6	02	Cartucho de toner SAMSUNG ML 2165D-101S	175,00	350,00
7	03	Cartucho de toner SAMSUNG SCX 5530	180,00	540,00
8	05	Cartucho de toner SAMSUNG ML 2010	195,00	975,00

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

A compra destes materiais se faz necessária para a manutenção dos serviços de impressão nas diversas Secretarias da municipalidade de Pato Bragado – PR. Considerando que a quantidade de material à ser adquirido comporta uma demanda para aproximadamente 10 (dez) meses, é que estamos realizando o mesmo por Processo de Dispensa de Licitação, uma vez que o valor não ultrapassa o limite previsto na Legislação vigente.

### FORNECEDOR

**JHEFERSON HENRIQUE RODRIGUES – INFORMÁTICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.302.174/0001-01, com sede na Rua Padre Bernardo, n.º 1900, Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR, CEP 85875-000, telefone de contato n.º 45-3541-0949 // 45-8806-9348, neste ato representada pelo Jheferson Henrique Rodrigues.

### RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

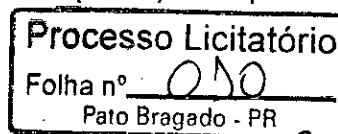
### DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

R\$ 7.105,00 (sete mil cento e cinco reais). O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do produto ora adquirido.

### DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**0412210502.007 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.30.17 – 622– Material de Processamento de Dados – Fonte 000

## 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### 0412310502.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30.17 – 908– Material Para Processamento de Dados – Fonte 505

## 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 1236111502.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.17 – 1515 - Material de Processamento de Dados – Fonte 107

#### DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega será feita de forma parcelada, de acordo com a quantidade solicitada pelo Departamento de Informática desta Municipalidade. Uma vez solicitado o material, a empresa contratada deverá entregar o produto em 24 (vinte e quatro) horas.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 09 de outubro de 2014.



DIEL DAVANE BORTOLATO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Djoni Aleander Rohden



Luiz Alberto Rosinski

Processo Licitatório  
Folha nº 055  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2014.

**Objeto:** Aquisição de cartuchos de tonner.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **JHEFERSON HENRIQUE RODRIGUES – INFORMÁTICA ME** para entrega dos cartuchos conforme descrito no objeto deste certame, ao valor global R\$ 7.105,00 (sete mil, cento e cinco reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 10 de outubro de 2014.

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Cherente Nº 3943  
do 11/10/14 FL. 36  
[Assinatura]  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronico Nº 539  
do 10/10/14 FL. 01  
[Assinatura]  
Visto

Processo Licitatório  
Folha nº 022  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DELIBERAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2014.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a aquisição dos referidas materiais da empresa para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 10 de outubro de 2014.

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**

Processo Licitatório  
Folha nº 033  
Pato Bragado - PR

# e.tech

## soluções em informática

JHEFERSON HENRIQUE RODRIGUES – INFORMÁTICA - ME

CNPJ: 17.302-174/0001-01

I.E.: 90616716-65

AO

PREFEITURA DE PATO BRAGADO

A/C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Descrição	Un	Vlr Un	QT D	Vlr Total
CARTUCHO DE TONER HP 4092A	Un	R\$ 140,00	1	R\$ 140,00
CARTUCHO DE TONER HP 2612A	Un	R\$ 120,00	15	R\$ 1.800,00
CARTUCHO DE TONER HP 35A	Un	R\$ 140,00	10	R\$ 1.400,00
CARTUCHO DE TONER HP 7553A	Un	R\$ 140,00	5	R\$ 700,00
CARTUCHO DE TONER HP 85A	Un	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00
CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2165 D-101S	Un	R\$ 175,00	2	R\$ 350,00
CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 5530	Un	R\$ 180,00	3	R\$ 540,00
CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2010	Un	R\$ 195,00	5	R\$ 975,00

TOTAL A PAGAR : R\$ 7.105,00

Orçamento válido até : 30/10/2014

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 29 DE SETEMBRO DE 2014

CARTUCHO DE TONER

CARTUCHO DE TONER

FRANGIELE

45-8806-9348

CARTUCHO DE TONER

CARTUCHO DE TONER

CARTUCHO DE TONER

CARTUCHO DE TONER

*Jheferson Henrique*  
17.302.174/0001-01

Jheferson Henrique  
Rodrigues Informatica - ME  
Rua Padre Bernardo 1900  
CEP 85875-000 - Santa  
Terezinha de Itaipu - PR

Processo Licitatório

Folha nº 054

Rua Padre Bernardo, 1900 - Santa Terezinha de Itaipu - PR

e.tech\_si@hotmail.com

|45| 3541-0949

85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JHEFERSON HENRIQUE RODRIGUES & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 17.302.174/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

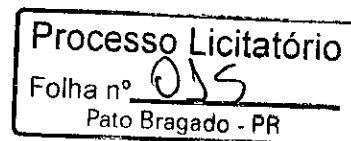
Emitida às 15:12:09 do dia 09/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2015.

Código de controle da certidão: **431F.6003.035D.D160**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17302174/0001-01  
**Razão Social:** JHEFERSON HENRIQUE RODRIGUES INFORMATICA ME  
**Nome Fantasia:** E TECH INFORMATICA  
**Endereço:** RUA PADRE BERNARDO 1900 SALA 01 / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

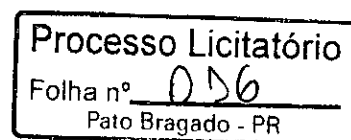
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/10/2014 a 04/11/2014

**Certificação Número:** 2014100608164717113540

Informação obtida em 09/10/2014, às 15:04:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 171512014-88888174

Nome: JHEFERSON HENRIQUE RODRIGUES - INFORMATICA - ME

CNPJ: 17.302.174/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

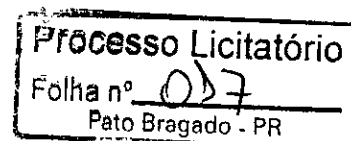
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/05/2014.

Válida até 16/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JHEFERSON HENRIQUE RODRIGUES - INFORMATICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.302.174/0001-01

Certidão nº: 64544933/2014

Expedição: 09/10/2014, às 15:27:09

Validade: 06/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JHEFERSON HENRIQUE RODRIGUES - INFORMATICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.302.174/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# OESTE INFORMÁTICA

M.F.O. INFORMÁTICA LTDA - ME  
AV. WILLI BARTH, 2969 CENTRO - PATO BRAGADO PR  
CNPJ 04.120.868/0001-86 IE 90221395-30 FONE (45) 3282-1012

PATO BRAGADO, 29 DE SETEMBRO DE 2014.

A/C PREFEITURA MUNICIPAL PATO BRAGADO

## ORÇAMENTO

QTD	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	VALOR R\$
01	CART. TONER HP 92 A	145,00	145,00
15	CART. TONER HP 12 A	130,00	1.950,00
10	CART. TONER HP 35A	148,00	1.480,00
05	CART. TONER HP 53A	148,00	740,00
10	CART. TONER HP 85A	137,00	1.370,00
02	CART. TONER SAMSUNG ML-2165 (D-101S)	185,00	370,00
03	CART. TONER SAMSUNG SCX-5330	185,00	555,00
05	CART. TONER ML-2010	205,00	1.025,00
		<b>TOTAL:</b>	<b>7.635,00</b>

OBS: Garantia de um ano, nota fiscal eletrônica, produto nacional, prazo de entrega até 7 dias úteis, caixas e embalagens dos equipamentos serão entregues ao cliente.

M.F.O. INFORMÁTICA LTDA - ME

**04.120.868/0001-86**

M. F. O. INFORMÁTICA  
EIRELI ME - ME

Av. Willy Barth, 2969 - Sala - Centro  
CEP 85948-000  
Pato Bragado - Paraná

Todos os direitos reservados a M.F.O. Informática Ltda- Me  
Integrador Autorizado Intel - IPI

Processo Licitatório  
Folha nº 039  
Pato Bragado - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M.F.O. INFORMATICA EIRELI ME - ME**  
**CNPJ: 04.120.868/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

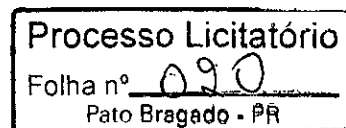
Emitida às 15:18:03 do dia 09/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2015.

Código de controle da certidão: **C3EE.3638.251E.98A0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04120868/0001-86  
**Razão Social:** M F O INFORMATICA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** OESTE INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** AV WILLY BARTH 2969 SALA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

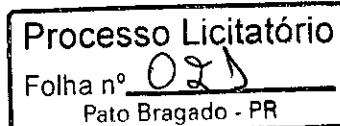
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/10/2014 a 04/11/2014

**Certificação Número:** 2014100604052038931116

Informação obtida em 09/10/2014, às 15:08:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 230082014-88888868

Nome: M.F.O. INFORMATICA EIRELI ME - ME

CNPJ: 04.120.868/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

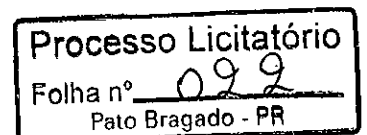
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/09/2014.

Válida até 06/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M.F.O. INFORMATICA EIRELI ME - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.120.868/0001-86  
Certidão n°: 64545060/2014  
Expedição: 09/10/2014, às 15:27:48  
Validade: 06/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.F.O. INFORMATICA EIRELI ME - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.120.868/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -  
EIRELI**

**M.F.O. INFORMÁTICA LTDA - ME**

**CNPJ/MF N.º 04.120.868/0001-86**

**NIRE 412.0444245-5**

folha 1 de 3

**MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/08/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 059.672.779-86, portador da carteira de identidade RG nº. 8.601.006-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 330, Centro, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

Único sócio da empresa **M.F.O. INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede na Avenida Willy Barth, 2969, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.120.868/0001-86, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204442455 em 027/10/2000 e última alteração contratual registrada sob nº. 20142130346 em 23/04/2014 resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social e alterações posteriores da empresa, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO:** Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome **M.F.O. INFORMÁTICA EIRELI – ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, com sede na Avenida Willy Barth, 2969, Sala, Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 72.400,00 (Setenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, que nesta data de 20/05/2014 passa a constituir o capital social da empresa **M.F.O. INFORMÁTICA EIRELI - ME**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

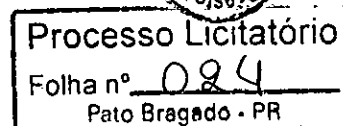
**CLAUSULA QUARTA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**M.F.O. INFORMÁTICA EIRELI - ME**

**CNPJ/MF N.º 04.120.868/0001-86**

**NIRE 412.0444245-5**





## SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -  
EIRELI

**M.F.O. INFORMÁTICA LTDA - ME**

CNPJ/MF N.º 04.120.868/0001-86

NIRE 412.0444245-5

folha 2 de 3

**MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/08/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 059.672.779-86, portador da carteira de identidade RG nº. 8.601.006-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 330, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000, Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **M.F.O. INFORMÁTICA EIRELI - ME**, com sede na Avenida Willy Barth, 2969, Sala, Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0444245-5 em 27/10/2000, rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO:** A presente gira sob a denominação de **M.F.O. INFORMÁTICA EIRELI - ME**, com sede na Avenida Willy Barth, 2969, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.120.868/0001-86. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL:**

A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Venda de Equipamentos e Programas de Informática; Manutenção em Computadores e Periféricos; Provedores de Internet, Comercio Varejista de Móveis e Máquinas para o escritório, Comercio Varejista de artigos de Papelaria, Locação de Equipamentos e Acessórios para Informática

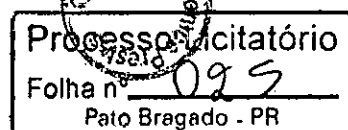
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A empresa teve inicio de atividades em 01/11/2000, sendo que o prazo é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLAUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 72.400,00 (Setenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), dividido em 72.400 (Setenta e Dois Mil e Quatrocentos) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A empresa será administrada pelo titular Sr. **MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

**CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço e resultado econômico do ano fiscal.

**CLAUSULA SETIMA – DA DECLARAÇÃO:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**M.F.O. INFORMÁTICA LTDA - ME**

**CNPJ/MF N.º 04.120.868/0001-86**

**NIRE 412.0444245-5**

folha 3 de 3

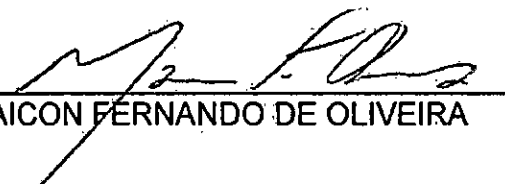
**CLAUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.



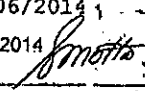
**CLAUSULA NONA - DO DESEMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA – DO FORO:** Fica eleito o foro do Município de Marechal Candido Rondon – PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ató.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em 3 vias de igual forma, teor e consistência.

Pato Bragado – PR, 20 de Maio de 2014.

  
MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/06/2014 SOB NÚMERO: 41600128541 Protocolo: 14/328012-0, DE 26/05/2014</p> <p>M.F.O.: INFORMÁTICA EIRELI - ME</p>	
		<p> SEBASTIÃO MOTTA - SECRETARIO GERAL</p>

Processo Licitatório

Folha nº 026

Pato Bragado - PR



## ORÇAMENTO

Santa Helena, 29 de setembro de 2014

**Cliente:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO  
DPTO COMPRAS

Qtde	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	CARTUCHO DE TONER HP 4092A	R\$ 150,00	R\$ 150,00
15	CARTUCHO DE TONER HP 2612A	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
10	CARTUCHO DE TONER HP 35A	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
5	CARTUCHO DE TONER HP 7553A	R\$ 150,00	R\$ 750,00
10	CARTUCHO DE TONER HP 85A	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
2	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML2165 D-101S	R\$ 190,00	R\$ 380,00
3	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 5530	R\$ 200,00	R\$ 600,00
5	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2010	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 7.855,00</b>

Válido por 30 dias

  
ANTONIO CARLOS MOLINARI VIEIRA  
Sócio Gerente

11.131.575/0001-607

Vieira & Vieira Ltda - ME

Av. Curitiba, 891 - Sala 01 - Centro  
85892-000 - Santa Helena - Paraná

Processo Licitatório

Folha nº 097

Pato Bragado - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VIEIRA & VIEIRA LTDA - ME**  
**CNPJ: 11.131.575/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

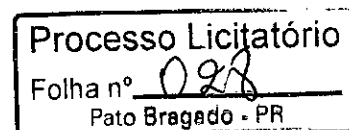
Emitida às 15:11:22 do dia 09/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2015.

Código de controle da certidão: **B218.A52D.3AD1.91F7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11131575/0001-60  
**Razão Social:** VIEIRA E VIEIRA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CRESCER MAIS TECNOLOGIA DIGITAL  
**Endereço:** AV CURITIBA 891 SALA 01 / CENTRO / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

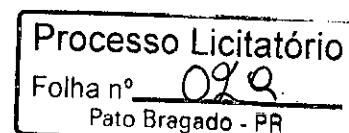
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/10/2014 a 04/11/2014

**Certificação Número:** 2014100606203126612930

Informação obtida em 09/10/2014, às 15:02:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 218392014-88888575

Nome: VIEIRA & VIEIRA LTDA - ME

CNPJ: 11.131.575/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

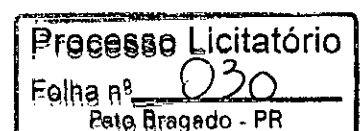
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

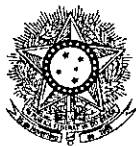
Emitida em 20/08/2014.

Válida até 16/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIEIRA & VIEIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.131.575/0001-60  
Certidão nº: 64543386/2014  
Expedição: 09/10/2014, às 15:19:35  
Validade: 06/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIEIRA & VIEIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.131.575/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

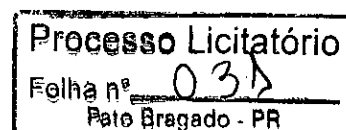
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VIEIRA & LOS LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 11.131.575/0001-60  
NIRE: 412.0658074-0

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ANTONIO CARLOS MOLINARI VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.816.969-09, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 8.285.066-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Curitiba, 891, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000.

2) **SIDNEI LOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/12/1981, natural de Céu Azul - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 049.863.609-73, portador da carteira de identidade RG nº. 8.533.629-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraguai, 1510, Ap. 02, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VIEIRA & LOS LTDA - ME**, com sede na Rua Paraguai, 1510, Ap. 02, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.131.575/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0658074-0 em 09/09/2009, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de **VIEIRA & LOS LTDA - ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **VIEIRA & VIEIRA LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Paraguai, 1510, Ap. 02, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, fica alterado para Av. Curitiba, 891, Sala 01, Centro, CEP: 85892-000, Santa Helena - PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Instalação, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos de informática, periféricos e softwares; Atividades de ligação entre redes de comunicações funcionalmente compatíveis, para comunicação de usuários de serviços e transferências de dados e informações; Serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens, serviços e informações; Operação de páginas e ferramentas de internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Elaboração e desenvolvimento de programas para computador; digitalização de dados e documentos; Comércio de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Instalação, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos de informática, periféricos e softwares; Atividades de ligação entre redes de comunicações funcionalmente compatíveis, para comunicação de usuários de serviços e transferências de dados e informações; Serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens, serviços e informações; Operação de páginas e ferramentas de internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Elaboração e

Processo Licitatório

Folha nº 039

Pato Bragado - PR





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**VIEIRA & LOS LTDA - ME**  
 CNPJ/MF: nº 11.131.575/0001-60  
 NIRE: 412.0658074-0

Folha nº 5

desenvolvimento de programas para computador; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Digitalização de dados e documentos; Elaboração e criação de artes gráficas para folders, cartazes, crachás e cartões de visita; Instalação, manutenção, reparação e comércio de câmeras de monitoramento; Comércio de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática.

**CLÁUSULA QUARTA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **MARIA EDUARDA VIEIRA**, brasileira, menor impúbere, solteira, natural de Medianeira - PR, nascida em 18/06/2010, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 097.381.689-96, portadora da carteira de identidade civil nº. 13.243.855-2/SESP-PR, residente e domiciliada na Av. Curitiba, 891, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, representada por seu pai **ANTONIO CARLOS MOLINARI VIEIRA**, acima qualificado.

**CLÁUSULA QUINTA -** A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **SIDNEI LOS**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 100 (cem) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) a sócia ingressante **MARIA EDUARDA VIEIRA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
<b>ANTONIO CARLOS MOLINARI VIEIRA</b>	99.00	9.900	9.900,00
<b>MARIA EDUARDA VIEIRA</b>	1.00	100	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO**  
**VIEIRA & VIEIRA LTDA - ME**  
 CNPJ/MF: 11.131.575/0001-60  
 NIRE: 412.0658074-0

Processo Licitatório  
 Folha nº 033  
 Pato Bragado - PR



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VIEIRA & LOS LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 11.131.575/0001-60  
NIRE: 412.0658074-0

1) **ANTONIO CARLOS MOLINARI VIEIRA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.816.969-09, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 8.285.066-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Curitiba, 891, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000.

2) **MARIA EDUARDA VIEIRA**, brasileira, menor impúbere, solteira, natural de Medianeira - PR, nascida em 18/06/2010, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 097.381.689-96, portadora da carteira de identidade civil nº. 13.243.855-2/SESP-PR, residente e domiciliada na Av. Curitiba, 891, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, representada por seu pai **ANTONIO CARLOS MOLINARI VIEIRA**, acima qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VIEIRA & VIEIRA LTDA - ME**, com sede na Av. Curitiba, 891, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.131.575/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0658074-0 em 09/09/2009, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIEIRA & VIEIRA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Av. Curitiba, 891, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 09/09/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Instalação, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos de informática, periféricos e softwares; Atividades de ligação entre redes de comunicações funcionalmente compatíveis, para comunicação de usuários de serviços e transferências de dados e informações; Serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens, serviços e informações; Operação de páginas e ferramentas de internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Elaboração e desenvolvimento de programas para computador; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Digitalização de dados e documentos; Elaboração e criação de artes gráficas para folders, cartazes, crachás e cartões de visita; Instalação, manutenção, reparação e comércio de câmeras de monitoramento; Comércio de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da

Processo Licitatório  
Folha nº 034  
Pat. Bragado - PR



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VIEIRA & LOS LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 11.131.575/0001-60  
NIRE: 412.0658074-0

seguinte forma:

Nome	% (%)	Quotas	Valor R\$
ANTONIO CARLOS MOLINARI VIEIRA	99.00	9.900	9.900,00
MARIA EDUARDA VIEIRA	1.00	100	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **ANTONIO CARLOS MOLINARI VIEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VIEIRA & LOS LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 11.131.575/0001-60  
NIRE: 412.0658074-0

herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único-** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

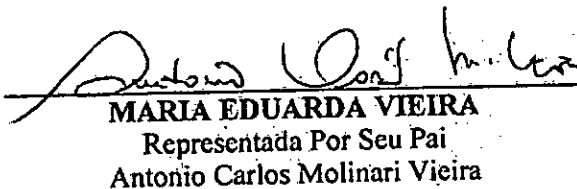
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Santa Helena - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena - PR, 14 de fevereiro de 2012.

  
ANTONIO CARLOS MOLINARI VIEIRA

  
SIDNEI LOS

  
MARIA EDUARDA VIEIRA  
Representada Por Seu Pai  
Antonio Carlos Molinari Vieira

